



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1.714, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

(Vide Texto Consolidado)

Regulamenta a [Lei nº 1.050, de 7 de dezembro de 2012](#), que dispõe sobre o recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxa de Licença, Localização e Funcionamento - TLL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto regulamenta a Lei nº 1.050, de 7 de dezembro de 2012.

Art. 2º O recadastramento dos contribuintes do ISSQN e TLL objetiva a atualização e adequação dos dados cadastrais para fins de lançamento e emissão do imposto.

Art. 3º O recadastramento será feito a partir da apresentação da documentação necessária, a qual deverá instruir o requerimento constante do anexo I deste decreto e apresentada junto à Divisão de Fiscalização e Cadastro desta Prefeitura.

Art. 4º Após o prazo previsto no artigo 2º da Lei nº 1.050, de 7 de dezembro de 2012, será gerado relatório das empresas não recadastradas para efeito de fiscalização.

Art. 5º Findo o prazo de fiscalização de 15 dias, as empresas não recadastradas terão baixa automática de sua atividade.

Art. 6º A divulgação das empresas baixadas será feita por meio da “home page” do Município.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de dezembro de 2012.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I DO DECRETO Nº 1.714, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

REQUERIMENTO DE RECADASTRAMENTO LEI Nº 1.050/2012

A Firma _____, neste ato representada pelo _____, Sr. (a) _____, (qualificação: estado civil, ocupação e naturalidade), portador da Cédula de CPF nº _____ e RG nº _____, vem com o devido respeito e acatamento encaminhar os documento enumerados abaixo, a fim de efetuar o recadastramento previsto na Lei nº 1.050/2012 de 07/12/2012 e Decreto nº 1.714, de 14/12/2012.

- () Contrato Social, Declaração de Firma Individual, Declaração de MEI ou outro equivalente;
- () Comprovante de endereço da sede;
- () RG, CPF e comprovante de endereço de todos os sócios;
- () Cartão do CNPJ;
- () Cartão de Inscrição Estadual, quando for o caso;
- () Croqui do estabelecimento, contando a área do mesmo, em escala;
- () Comprovante de opção do Super Simples, quando for o caso;
- () Licença e/ou comprovante de legalidade junto a Vigilância Sanitária, quando for o caso;
- () Licença e/ou comprovante de legalidade junto ao Corpo de Bombeiros, quando for o caso.

Obs: Todos os documentos são obrigatórios.

Identificação do contador, juntando procuração de poderes outorgados.

Areado em __/__/__.

Requerente
CPF